



COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA Nº 001/2026
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 187/2026, no exercício das atribuições conferidas pelo Edital de Credenciamento de Pessoa Jurídica nº 001/2026, torna público o resultado da análise da documentação apresentada pelo **Instituto Campinense de Ensino Superior LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.933.016/0006-85**, para fins de participação no procedimento de credenciamento destinado à prestação de serviços de Certificação de Competências Profissionais.

Verifica-se que, durante a análise da documentação de habilitação, a Comissão identificou a necessidade de complementação documental, razão pela qual foi promovida diligência por e-mail, nos termos do item 5.3.5 do Edital, concedendo-se prazo para apresentação dos documentos necessários à conclusão da análise.

Em resposta à diligência, a instituição encaminhou documentação complementar. Contudo, verificou-se que permanecem pendências que impedem o atendimento integral às exigências do Edital, conforme segue.

I – Da Qualificação Econômico-Financeira

O item 5.2.7, alínea “r”, do Edital exige a apresentação de:

“Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, em validade e expedida pelo distribuidor da sede da instituição.”

A exigência encontra fundamento, ainda, no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da situação econômico-financeira do licitante mediante certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Em razão da ausência do documento exigido, a Comissão promoveu diligência, solicitando expressamente a apresentação da certidão expedida pelo distribuidor competente, correspondente à sede da instituição, concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para complementação.

Em resposta, a instituição encaminhou certidão que, embora apresentada como documento destinado ao atendimento da diligência, não comprova a regularidade da



pessoa jurídica em relação à sua sede/matriz, permanecendo ausente a certidão que atenda à exigência estabelecida no item 5.2.7, alínea "r", do Edital.

Dessa forma, permanece o descumprimento do requisito previsto no item 5.2.7, alínea "r", uma vez que não foi apresentada documentação capaz de comprovar, a inexistência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial em relação à matriz/sede da instituição, conforme exigido pelo Edital.

II – Decisão

Diante do exposto, a Comissão Especial de Credenciamento **DECIDE INABILITAR** a empresa **Instituto Campinense de Ensino Superior LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.933.016/0006-85**, pelos seguintes fundamentos:

I – Descumprimento do item 5.2.7, alínea "r", do Edital, em razão da não apresentação da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da instituição, conforme exigência prevista no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

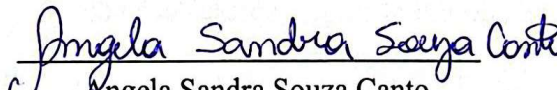
Nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026, fica assegurado à interessada o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo e na forma estabelecidos no instrumento convocatório.

Belém/PA, 14 de agosto de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Portaria nº 187/2026

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET

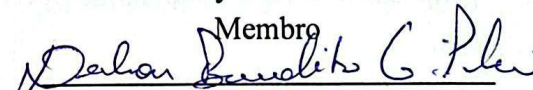

Angela Sandra Souza Canto

Membro



Suzana Lory Carvalho Oliveira

Membro


Denilson Benedito Gonçalves Pinheiro

Membro